



LEI Nº 2228 de 04 de março de 1999.

"Acrescenta Art. 3º e 4º à Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, renumera o Art. 3º e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, fica acrescida dos Art. 3º e 4º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º- Os Convênios mencionados no Art. 1º da Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, serão celebrados com o objetivo de financiar a realização de despesas **Correntes** e de **Capital**.


Art. 4º- Quando se tratar de **Despesas de Capital** ou **Investimentos**, fica ainda o Chefe do Poder Executivo **autorizado a doar** às Entidades **Conveniadas** os equipamentos ou Materiais Permanentes, adquiridos com recursos decorrentes dos convênios autorizados.

Art. 2º- O Art. 3º da Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, fica renumerado como Art. 5º.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES-Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário


LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.